



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*

Ed (8) N° 0854 16 - 01 - 2016

Augusto R. M. R.
Razão Social

LEI N.º 2027/2015

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE GRÊMIOS ESTUDANTIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E INSTITUI O PROJETO VOZ DO ESTUDANTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

GRÊMIOS ESTUDANTIS, A REDE DE ENSINO PÚBLICO E A SOCIEDADE

Art. 1º - Fica autorizada a organização de Grêmios Estudantis nas escolas da rede de ensino público, no Município de Cordeiro, que apresentarem a etapa do ensino fundamental e/ou ensino médio.

§1º - Designam-se por Grêmios Estudantis organizações autônomas que representam os interesses dos estudantes de um estabelecimento de ensino.

§2º- E vedado ao estado interferir nas organizações dos Grêmios Estudantis e em seu funcionamento.

§3º- A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§4º - A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante.

Art. 2º - Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

I - Estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

II - Promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

III - Contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

IV - Incentivar aos estudantes a participação e integração democrática nas atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e em suas localidades;

V- Instruir os estudantes quanto aos seus direitos e obrigações e a sua formação educacional e cultural através do desenvolvimento de atividades pertinentes.

CAPÍTULO II

PROJETO VOZ DO ESTUDANTE

Art. 3º - Fica instituído o Projeto Voz do Estudante.

§1º- O Projeto Voz do Estudante é o órgão máximo de representação e do corpo discente de toda a rede de ensino público no Município de Cordeiro.

§2º - O Projeto Voz do Estudante será o intermediário entre os interesses e sugestões de propostas de todos os Grêmios Estudantis e a Câmara Municipal.

Art. 4º - A organização do projeto Voz do Estudante se dará da seguinte maneira:

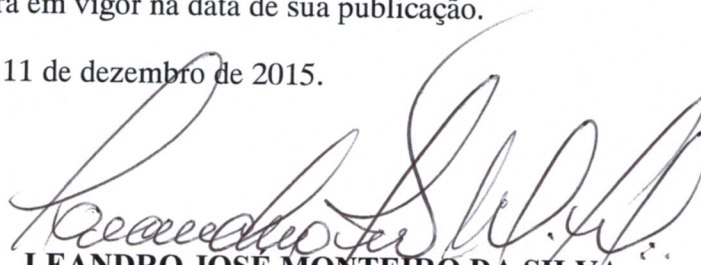
I - Os presidentes dos Grêmios Estudantis se reunirão uma vez por bimestre, ao término de cada período, em um local predeterminado, onde irão debater, analisar e votar teses, recomendações e de propostas úteis para o desenvolvimento de leis e projetos de interesse dos estudantes de cada escola;

II - Os debates do Projeto Voz do Estudante podem abordar diversos temas de interesses dos estudantes;

Art. 5º - As conclusões do debate entre os presidentes dos Grêmios Estudantis serão enviadas através de sugestões de iniciativas legislativas para a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.



LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br